



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-016FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

ASSUNTO: REPROGRAMAÇÃO META/VALOR - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240705 COM REFLEXO FINANCEIRO DE 39,5993%

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do pedido de Reprogramação Meta/Valor do contrato nº 20240705 por meio do Segundo Termo Aditivo percentual de reflexo financeiro de 39,5993% referente ao Prorrogação de Prazo, referente Processo Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-016FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 035/2024- CONCREART com data de 17 de outubro de 2024, a **Reprogramação** de Meta/Valor para execução dos serviços em atendimento ao objeto Contratual no tocante a efeitos qualitativos e quantitativos de serviços e materiais referente ao Contrato nº 20240705, anexou junto ao ofício os seguintes documentos:

- Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo (fls. 1.617 a 1.620);
- Composição Analítica com Preço Unitário (fls. 1.621 a 1.632);
- Cópia do Contrato nº 20240705 (fls. 1.633 a 1.663);
- Cópia do Termo de Aditivo (fls. 1.664);





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia das Certidões Atualizadas e Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 1.665 a 1.677).

Por meio de Ofício nº 1425/2024-FMS com data de 21 de outubro de 2024 o Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde solicitou ao Departamento de Engenharia o Parecer referente a solicitação de Supressão da empresa e levando em consideração análise técnica do Departamento de Engenharia e não da empresa.

Em resposta ao Ofício feito pela Ordenadora Despesas do Fundo Municipal de Saúde, o Departamento de Engenharia manifestou nos autos por meio do Parecer Técnico 2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO, com data de 22 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS

Ref. CONTRATO Nº 20240705

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-016FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO – LOTE VI.

MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

- 1. Readequação de planilha - Identificação de novas demandas durante a execução da reforma exigiu ajustes na planilha orçamentária para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade da edificação;*
- 2. Interesse público na conclusão do escopo contratado.*

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Durante a execução da obra de revitalização da Unidade de Estratégia de Saúde da Família VI - Mauricélia Ferreira, observou-se a necessidade de ajustes e serviços adicionais que não estavam contemplados no escopo original do contrato Nº 20240705.

É importante destacar que, em projetos de reforma, frequentemente surgem imprevistos relacionados ao estado real da estrutura e das instalações, o que exige intervenções corretivas para assegurar a qualidade e funcionalidade dos serviços prestados.





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Durante a execução, verificou-se que o desgaste e deterioração de diversas portas eram mais graves do que previsto inicialmente, o que demandou a substituição de um número maior de esquadrias, garantindo a segurança, durabilidade e o correto funcionamento das instalações, visto que portas em mau estado comprometem o acesso seguro e o isolamento dos ambientes.

Além disso, foram identificados problemas na rede elétrica das salas de atendimento, que apresentavam falhas que poderiam comprometer o uso adequado dos equipamentos e a segurança dos usuários e profissionais da unidade de saúde. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de reparos adicionais na rede elétrica, uma vez que a funcionalidade plena dessas salas é essencial para o atendimento eficiente e seguro dos pacientes.

Outro ponto de atenção foi a necessidade de adequações na rede hidráulica, com a inclusão de 06 (seis) ponto de dreno para os aparelhos de ar-condicionado do tipo split, auxiliando no escoamento adequado da água gerada pelos aparelhos. Além disso, foi solicitado um ponto de água no corredor, com o objetivo de proporcionar maior praticidade e flexibilidade para as atividades diárias da unidade.

Outro ponto relevante foi a revisão da cobertura, necessária para conter pontos de infiltração e goteiras existentes, além de prevenir o surgimento de novos problemas dessa natureza, garantindo a proteção adequada da edificação e a preservação das áreas internas.

*Portanto, os serviços extras realizados são essenciais para a conclusão satisfatória da obra, garantindo não apenas a qualidade da reforma, mas também a segurança, funcionalidade e conforto das instalações para os profissionais e usuários da unidade de saúde. Diante do exposto, informo que o reflexo financeiro é de **39,5993%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimo de serviços. O contrato então deve ser adequado para o valor global de **R\$ 131.193,94** (cento e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado abaixo:*





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	29.231,37	31,10417%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	7.983,62	8,495115%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	37.214,99	39,59928%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		-	0,00000%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	93.978,95	
VALOR ADEQUADO	R\$	131.193,94	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	37.214,99	39,5993%

Nesse sentido, destacamos a **conclusão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia**, o qual concedeu o reflexo financeiro de - 39,5993% sob o valor global contratado, adequando o valor para **R\$ 131.193,94** (cento e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Apresentou ainda, em anexo ao Parecer Técnico da Engenharia as atualizações das seguintes Planilhas:

- Planilha Orçamentária: Planilha de Aditivo Contratual – Acréscimo e Decréscimo – Com Reflexo Financeiro (fls. 1.639 a 1.685);
- Memória de Cálculo (fls. 1.686 a 1.689);
- Composição Principais (fls. 1.690 a 1.692).

Acerca do Pedido de Supressão protocolado nos autos, o **Assessoria Jurídica Município** manifestou-se favorável por meio de Parecer em 30 de outubro de 2024, vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse ínterim, a Ordenadora de Despesas do Fundo de Municipal de Saúde manifestou favorável para prosseguimento do pedido de aditivo de supressão do Contrato nº 20240705 - Autorização (fls. 1.698), com o seguinte teor:

“Exmo. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.*

Assunto: AUTORIZAÇÃO AO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO - CONTRATO Nº 20240705 FMS.

Senhora,





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Venho através deste autorizar a aditivo de reprogramação ao contrato n° 20240705, tal como solicitado pela empresa **CONCREART - PRÉ-MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA** escoimado no Art. 65, parágrafo 1° da Lei Federal 8.666/93., na qual justifica por planilha em anexo o ajuste por aditivo referente ao contrato, originado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n° 2.2023-016FMS.**

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de ativo deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através da planilha de cálculo da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, pelo parecer da Assessoria Jurídica”.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, a análise técnica por meio Parecer Técnico da Engenharia, análise jurídica por meio do Parecer da Procuradoria Geral do Município, e respaldo legal para Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de 8,1064% fundamentada no Art. 65, I, da Lei n° 8.666/93, conforme se lê:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade da Reprogramação de Meta/Valor com reflexo financeiro de 39,5993% conforme planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia deste Município, assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20240705, vejamos:





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240705

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA**, inscrito no CNPJ 27.361.036/0001-57, com sede na EST. AEROPORTO S/Nº KM 04, S.INDUSTRIAL, Tucuruí-PA, CEP 68458-970, representada por **PABLO RICARDO SANTIAGO FERREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório Nº 2-2023-016FMS** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Reprogramação ao Contrato** objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 37.214,99 (trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 131.193,94 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
136421	REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI CONFORME PROJETO BÁSICO	SERVIÇO	1,00	98.978,950	131.193,940	37.214,99
					VALOR GLOBAL R\$	37.214,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Projeto 1111.103010009.1.057 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20240705, com reflexo financeiro de 39,5993% oriundos da Reprogramação Meta/Valor, referente ao PROCESSO Administrativo nº 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-016FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 31 de outubro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 177/2023/ADM, modalidade Tomada de Preços N° 2/2023-016FMS, referente ao Segundo Termo Aditivo de Reprogramação Meta/Valor com reflexo financeiro de - 39,5993% tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a revitalização de 07 (sete) unidades de saúde, conforme descrito no Projeto Básico”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de outubro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

